



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 125, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1689/2020, resolve e **DECRETA**

Art. 1º Fica aberto um **Crédito Adicional Especial**, no valor total de **R\$ 188,78 (cento e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral de 2020, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004 – Secretaria de Finanças

28.846.1750.3.004 – Indenizações, Restituições e Custas Judiciais

3.3.22.93.00 – 7484 – Indenizações e Restituições

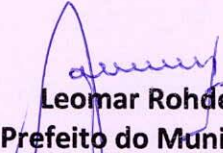
Fonte: 789 – Contrato de Rep. 869600/2018/ME/CAIXA – Construção de Quadra de Futebol com Grama Sintética.....R\$ 188,78

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Especial** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** na fonte 789 – Contrato de Rep. 869600/2018/ME/CAIXA – Construção de Quadra de Futebol com Grama Sintética no valor de **R\$ 188,78 (cento e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos)**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 23 de junho de 2020.


Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presença Nº 4333
de 26/06/20 FL.
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 2022
de 23/06/20 FL.
Visto 